



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=534, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972.

Fixa salário do Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Catiguá, a partir de 1º/1/73.


ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de setembro de 1972, conforme Resolução Nº=312/72.

Artigo 1º - Fica fixado o salário do Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Catiguá, na importância de Cr\$-500,00-(quinhentos cruzeiros), a partir do dia 1º de janeiro de 1973.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com verbas próprias do orçamento do exercício de 1973, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de setembro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/
por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA DE VETO

Tendo em vista a ocorrência de um lapso, na modificação de padrão de vencimentos, no cargo de Escrivão, do Quadro de Pessoal Fixo, desta Municipalidade, o Prefeito Municipal de Catiguá, resolve VETAR a Resolução Nº-311/72, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de setembro de 1972, e que posteriormente haverá uma Reestruturação no Quadro de Pessoal Fixo desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de setembro de/1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal